



Polo  
Socioambiental  
Sesc Pantanal



---

## SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

---

---

### POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL

---

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL.**

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, **promovido para fornecimento de Gasolina Comum e Diesel S10 para reposição de estoque nas unidades do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.**

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando atender às necessidades e ações das Unidades do Polo, justificamos a aquisição desses produtos, sendo fornecidos de acordo com a necessidade e solicitação do Almoxarifado Central, buscando-se adquirir produtos com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades e serviços que se aplicarão.

2.2. O fornecimento dos Combustíveis deverá obedecer às exigências deste termo de referência, sendo que o fornecimento será aceito caso os itens satisfaçam as exigências deste termo de referência, e rejeitado em caso contrário, não podendo haver prejuízo algum para a parte Contratante.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. Os Licitantes interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades de forma fracionada:

a)

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT	ENDEREÇO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	125.000	HSPC - HOTEL SESC PORTO CERCADO		
02	GASOLINA COMUM	LT	35.000	PSSA - PARQUE SESC SERRA AZUL		
03	ÓLEO DIESEL S10	LT	210.000	HSPC - HOTEL SESC PORTO CERCADO		
04	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	PSSA - PARQUE SESC SERRA AZUL		
05	ÓLEO DIESEL S10	LT	70.000	RPPN - RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL		

3.2. A entrega dos produtos (Gasolina Comum e Diesel S10) deverão ser de forma fracionada, de acordo com a demanda e solicitação do Almoxarifado Central. Capacidade do tanque conforme o **Item 4.2.2, parágrafos a, b e c).**

**3.3.** O Polo Socioambiental Sesc Pantanal não estará obrigado a adquirir a totalidade do objeto informada no **item 3.1, tabela a**, visto se tratar de quantidades estimadas, podendo ser solicitado para mais tanto para menos, até atingir a quantidade geral e total do objeto do CONTRATO.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

##### **4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes, conforme Resolução Sesc nº 1.570/2023 - Art. 33, mediante a celebração de termo aditivo.

**4.1.2.** Durante o prazo de vigência do Contrato, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal não estará obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

##### **4.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.2.1.** O Oleo Diesel S10 e ou a Gasolina Comum deverão ser entregues nos endereços e horários aqui informado, conforme tabela:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
HSPC Hotel Sesc Porto Cercado	MT060, Rodovia Poconé Porto Cercado, Km 45, Poconé-MT. (Aproximadamente 150 km de Cuiabá).	08h às 11:30das 13h às 16h (Seg a Sex)
RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural	Posto de Proteção Ambiental (PPA) SÃO LUÍS – Situada no Município de Barão de Melgaço/MT (aproximadamente 210 KM de Cuiabá/MT), próximo da Comunidade de São Pedro de Joselândia, Distrito de Barão de Melgaço - MT	08h às 11:30das 13h às 16h (Seg a Sex)
Parque Sesc Serra Azul	MT-241 - Marzagão, Rosário Oeste – MT (Aproximadamente 195 km de Cuiabá).	08h às 11:30das 13h às 16h (Qua a Sex)

4.2.2. Capacidade dos Tanques e quantidade estimada por entregas;

- a) Hotel Sesc Porto Cercado – Capacidade do Tanque 8.000 a 14.000 Litros para Diesel S10 e 8.000 a 14.000 para Gasolina Comum, podendo ser solicitado para mais ou para menos.
- b) Reserva Particular do Patrimônio Natural – Capacidade do Tanque 8.000 a 14.000 Litros para Diesel S10 e 8.000 a 14.000 para Gasolina Comum, podendo ser solicitado para mais ou para menos.
- c) Parque Sesc Serra Azul – Capacidade do Tanque 3.000 a 5.000 Litros para Diesel S10 e 3.000 a 5.000 para Gasolina Comum.

4.2.3. A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período que estabelece as **Normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa, ou, o produto ser limitado a sua validade indicado pelo fabricante.

4.2.4. Os produtos serão solicitados pelo Almoxarifado Central do Polo, através de correspondência eletrônica (e-mail) ao fornecedor, constando a quantidade conforme a necessidade.

4.2.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificado e no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação à Contratada.

4.2.6. No ato de entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos, juntamente com a indicação da correspondente ordem de compra (OC) de origem do pedido.

4.2.7. Para recebimento dos produtos, todos os itens entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos à licitação.

4.2.8. Todos os custos e as despesas diretas e indiretas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA incluindo carga e descarga.

4.2.9. A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelos empregados da Coordenação Patrimônio e Almoxarifado, que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

**4.3.** A Fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Pantanal.

4.3.1. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, ou a adoção de procedimento diferente.

4.3.2. O Coordenador do Almoxarifado e equipe poderão realizar visitas periódicas ao fornecedor (não sendo necessário aviso prévio), visando observar as características do estabelecimento, bem como as condições de fornecimento/armazenagem do produto. Neste caso, qualquer anomalia ou situação que contrarie questões mínimas de higiene serão tratadas como inadimplemento contratual, podendo o contratante aplicar a contratada as devidas penalidades.

4.2.4. As entregas dos produtos deverão ser realizadas fracionadas de acordo com a solicitação ao fornecedor, sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega. Os produtos entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

## **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. Condições da proposta de Preços:**

5.1.1. A Proposta de preços deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas deste termo de referência, sob pena de desclassificação;

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste termo de referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE;

5.1.4. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do participante;

5.1.5. Para elaboração da proposta, a empresa deve considerar que o preço de cada item terá como parâmetro à cotação semanal divulgado na Tabela da Agência Reguladora ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis), através do site <http://www.anp.gov.br> ou (Link direto para acesso aos aos “Levantamento de Preços de Combustíveis, últimas semanas pesquisadas – (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)).

5.1.6. A cada pedido, o preço será atualizado aplicando-se sempre sobre o preço cotado na proposta, a variação percentual (positiva ou negativa) do “Preço Médio de Revenda” verificada no site, entre o dia da emissão e transmissão da Ordem de Compra e o divulgado na data-base da semana da tabela da ANP (ANEXO V), sendo referência o Estado de Mato Grosso, município Cuiabá.

5.1.7. Os preços apresentados no site <http://www.anp.gov.br> ou link (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), e da tabela da ANP (ANEXO V), serão considerados como parâmetro de atualização dos preços apresentados.

5.1.8. Deverão ser mantidas as condições deste termo de referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada;

5.1.9. O fornecedor classificado não poderá recusar a assinar o CONTRATO caso seja convocado dentro do prazo de validade da proposta, estando sujeito às penalidades previstas em contrato;

## **5.2. Condições de habilitação e demais requisitos para contratação:**

**5.2.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar:**

a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que o licitante “entregou o(s) material(ais)/produto(s)” para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste instrumento convocatório;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado constantes no **item 3.1** deste Termo de Referência.

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

a.2.2) Data de emissão do atestado;

a.2.3) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) pregoeiro(a) ou comissão de licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:**

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.3. A CONTRATADA deve estar devidamente registrada na Agência Nacional de Petróleo (ANP), autorização concedida para exercício da atividade de distribuidor/revendedor;

6.1.4. Atender as disposições da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em especial do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

6.1.5. Atender as normas regulamentadores, em especial a NR-16 que dispõe



sobre atividades e operações perigosas;

6.1.6. Apresentar o comprovante de aprovação do condutor do veículo em treinamento específico para condução de veículos de transporte de produtos perigosos;

6.1.7. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;

6.1.8. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;

6.1.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do CONTRATO que possam implicar na consecução do seu objeto;

6.1.10. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: descrição do produto, marca, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total;

6.1.11. Disponibilizar, conforme solicitado, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Sesc Pantanal e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso necessite de outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

6.1.13. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários do Polo Socioambiental Sesc Pantanal;

6.1.14. Entregar os produtos com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido para fornecedores localizados no Estado de Mato Grosso e 10 (dez)



dias corridos para fornecedores de outros estados. Dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, independentemente do motivo alegado, observa-se as sanções previstas neste caso;

6.1.15. O ônus da retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos produtos. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuada a substituição/troca do produto.

6.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte, entrega e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

6.1.17. As garantias quanto aos produtos, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o código de Defesa do Consumidor.

6.1.18. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, tributos, impostos, despesas e custos indiretos;

6.1.19. A armazenagem, transporte e comercialização dos produtos, deverão atender as normatizações vigentes;

6.1.20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

## **6.2. Obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste termo de referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

## **6.3. Designação de Fiscal do Contrato:**

6.3.1. Cabe ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal a seu critério e, através de empregado designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

a) A Fiscalização do Contrato será exercida pelo (a):

Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado	Victor Hugo Niccoli da Silva Mendes E-mail: <a href="mailto:vhmendes@sesc.com.br">vhmendes@sesc.com.br</a> Tel. (65) 3345-5116
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado	Bruna Alencar de Arruda e Silva E-mail: <a href="mailto:basilva@sesc.com.br">basilva@sesc.com.br</a> Tel. (65) 3345-5169

#### **6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:**

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.4.2. Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de trabalho e legislação vigentes;

6.4.3. Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;

6.4.4. Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;

6.4.5. Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;

6.4.6. Registrar as ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;

6.4.7. Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de trabalho vigentes.

## **7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:**

### **7.1. Forma de pagamento:**

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário registrado, observando os prazos e condições estipulados neste termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc Pantanal);

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas no documento fiscal de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc Pantanal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

7.1.5. Qualquer alteração na forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

### **7.2. Prazo de pagamento:**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc Pantanal), em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela CONTRATANTE, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo:

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. Pagamentos que diverjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da administração superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

7.2.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc Pantanal, as partes do objeto

deste termo de referência e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7.2.4. Fica estabelecido a suspensão da contagem do prazo estabelecido no item 7.2.1 quando a CONTRATANTE informar a CONTRATADA, erro ou vício presente na nota fiscal entregue que impeça o seu atendimento sistêmico, devendo a CONTRATADA devolver a nota fiscal corrigida no prazo máximo de 3 (três) dias, e quando houver boleto, realizar as devidas alterações de prazo ou vencimento sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme dados cadastrais abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc Pantanal:

DADOS CADASTRAIS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL	RAZAL SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC  NOME FANTASIA: HOTEL SESC PORTO CERCADO  CNPJ: 33.469.164.0006-26  I.E: ISENTO
---	---

### **7.3. Condições de pagamento:**

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. Deverá ser informado no corpo da nota fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos, o período de fornecimento, o local onde serão entregues os produtos, o preço unitário e o preço total;

7.3.3. Sobre os preços unitários dos produtos constantes da proposta comercial da CONTRATADA será aplicado o percentual de atualização (positivo ou negativo), conforme previsto no subitem 5.1.6, sendo que os preços atualizados é que constarão da Ordem de Compras e serão efetivamente praticados e faturados.

7.3.4. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

7.3.5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

7.3.6. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

7.3.7. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

7.3.8. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

7.3.9. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

7.3.10. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

7.3.11. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **7.4. Documentos para pagamento:**

7.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal.
- b) Boleto e ou dados bancarios no corpo da NF para deposito bancario.